



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
FORÇA AÉREA
ACADEMIA

CONTRATO CP 05.AFA.2024 – 24IN5000014

REFERENTE AO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DEPÓSITOS
ACUMULADORES EM CENTRAIS TÉRMICAS DA ACADEMIA DA FORÇA AÉREA
(AFA) - SINTRA

Academia da Força Aérea, em Sintra, contribuinte fiscal n.º 600 010 686, estando presente como primeiro outorgante o MGEN/PILAV Fernando Manuel Lourenço da Costa, Comandante da Academia da Força Aérea, que assina o presente Contrato como representante do Estado, no exercício das competências delegadas pelo Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, nos termos do Despacho n.º 1795/2024, de 08 de fevereiro de 2024, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 34, de 16 de fevereiro de 2024 (que no seguimento deste contrato é designado como Entidade Adjudicante) e como segundo outorgante a firma ORIGINAL SUNENERGY LDA., com o número de identificação fiscal 509220401 e sede social na Rua José Augusto Frutuoso, Lote 8, N.º 6, 3025-029, Coimbra, representada neste ato por – **Jaime Cláudio Rodrigues Veiros**, com o número de identificação fiscal [REDACTED] e domicílio profissional na Rua José Augusto Frutuoso, Lote 8, N.º 6, 3025-029, Coimbra, na qualidade de representante legal da identificada Firma que no seguimento deste contrato é designado como “Adjudicatário”, depois de cumpridos todos os devidos preceitos legais é lavrado o presente termo de contrato o qual se rege pelas seguintes cláusulas:



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
FORÇA AÉREA
ACADEMIA

Cláusula 1.^a

Objeto

O presente Contrato tem por objeto, pelo Adjudicatário à Entidade Adjudicante, o fornecimento e instalação de depósitos acumuladores em centrais térmicas da AFA - Sintra, em conformidade com o disposto no Programa do Procedimento, Caderno de Encargos e na Proposta apresentada pelo Adjudicatário, que é parte integrante do presente Contrato.

Cláusula 2.^a

Preço e condições de pagamento

1. O encargo total máximo do presente contrato é de **59.940,22 € (cinquenta e nove mil, novecentos e quarenta euros e vinte e dois cêntimos)**, sendo o valor de **48.731,89 € (quarenta e oito mil, setecentos e trinta e um euros e oitenta e nove cêntimos)** referente ao valor do fornecimento do serviço, ao qual acresce o IVA à taxa legalmente fixada, no montante de **11.208,33 € (onze mil, duzentos e oito euros e trinta e três cêntimos)**.
2. O preço contratual objeto do contrato será pago pela Entidade Adjudicante ao Adjudicatário, após verificadas as demais obrigações constantes no Caderno de Encargos do Procedimento, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de receção da fatura.
3. Em caso de atraso da Entidade Adjudicante no pagamento do preço referido na presente cláusula, tem o Adjudicatário direito aos juros de mora sobre o montante em dívida, à taxa legalmente fixada para o efeito, pelo período correspondente à mora.

Cláusula 3.^a

Caução para garantir o cumprimento de obrigações

1. Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, o Adjudicatário prestou uma caução no valor de **2.436,59 € (dois mil, quatrocentos e trinta e seis euros e cinquenta e nove cêntimos)**, correspondente a 5% do montante total do preço contratual, com exclusão do IVA, efetuada por meio de garantia bancária incondicional e exigível à primeira solicitação.
2. A Entidade Adjudicante pode considerar perdida a seu favor a caução prestada, independentemente de decisão judicial, nos casos de não cumprimento das obrigações legais, contratuais ou pré-contratuais pelo Adjudicatário.



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
FORÇA AÉREA
ACADEMIA

3. Esta garantia bancária será libertada após os bens objeto deste Contrato terem sido recebidos, verificados e aceites pela Entidade Adjudicante e decorrido o prazo da garantia bancária estabelecido no presente Contrato.

Cláusula 4.^a

Local e Prazo de Prestação do serviço

1. O serviço objeto deste contrato será prestado pelo Adjudicatário à Entidade Adjudicante, no Complexo Militar de Sintra, Academia da Força Aérea, sita na Granja do Marquês, 2715-021 Pêro Pinheiro, PORTUGAL, em conformidade com as cláusulas técnicas do Caderno de Encargos.
2. O fornecimento a realizar no âmbito do contrato deverá ser executado no prazo máximo de 120 (cento e vinte dias) dias corridos após a assinatura do contrato, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

Cláusula 5.^a

Início e fim do contrato

1. O presente contrato terá início efetivo e produzirá os seus efeitos com a sua assinatura.
2. O presente contrato termina após o fornecimento dos bens e a respetiva instalação, no prazo máximo de 120 (cento e vinte dias) dias corridos após a assinatura do contrato, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

Cláusula 6.^a

Prevalência

1. Fazem parte integrante do presente Contrato o Caderno de Encargos do Procedimento, o Programa do Procedimento e a Proposta apresentada pelo Adjudicatário.
2. Em caso de dúvidas prevalece em primeiro lugar o Caderno de Encargos e o Programa do Procedimento, seguidamente a Proposta do Adjudicatário e em último lugar o texto do próprio Contrato.



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
FORÇA AÉREA
ACADEMIA

Cláusula 7.^a

Gestor do Contrato

O presente Contrato terá como Gestor o Comandante da Esquadrilha de Manutenção de Sistemas de Energia da Base Aérea n.º 1 – CAP/TMMEL **David Roberto Ramos Neves**.

Cláusula 8.^a

Disposições finais

1. Os pagamentos ao abrigo do presente Contrato serão efetuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas.
2. O procedimento por Concurso Público relativo ao presente contrato, foi autorizado por Despacho de 16 de outubro de 2024, do Comandante da Academia da Força Aérea (AFA), exarado na Informação n.º 11781/2024 da AFA, de 01 de outubro de 2024, foi autorizado o início de procedimento por Concurso Público, ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), referente ao assunto em epígrafe.
3. O fornecimento objeto do presente Contrato foi adjudicado por despacho de 22 de novembro de 2024 do Comandante da AFA, exarado na Informação n.º 18617/2024, de 22 de novembro de 2024, da AFA.
4. A Minuta relativa ao presente Contrato foi aprovada por despacho de 22 de novembro de 2024 do Comandante da AFA.
5. O encargo total, com exclusão do IVA, resultante do presente contrato é de **48.731,89 € (quarenta e oito mil, setecentos e trinta e um euros e oitenta e nove cêntimos)**.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL

O encargo total do presente contrato, é de **59.940,22 € (cinquenta e nove mil, novecentos e quarenta euros e vinte e dois cêntimos)**, sendo o valor de **48.731,89 € (quarenta e oito mil, setecentos e trinta e um euros e oitenta e nove cêntimos)** referente ao valor do fornecimento do serviço, ao qual acresce o IVA à taxa legalmente fixada, no montante de **11.208,33 € (onze mil, duzentos e oito euros e trinta e três cêntimos)**, e será custeado pela dotação inscrita no item financeiro 07.01.03.A0.00 – Grandes Reparações, com cabimento n.º 5024111092, com o compromisso n.º 5024613909.



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
FORÇA AÉREA
ACADEMIA

Esta despesa foi autorizada por Despacho de 16 de outubro de 2024, do Comandante da AFA, exarado na Informação n.º 11781/2024 da AFA, de 01 de outubro de 2024.

CONCLUSÃO DO CONTRATO

Depois do Adjudicatário ter feito prova de que tem a sua situação regularizada relativamente a dívidas por impostos e por contribuições para a Segurança Social, o Adjudicatário e a Entidade Adjudicante declaram que aceitam o presente Contrato com todas as suas cláusulas e condições e comprometem-se a executá-lo.

A entidade Adjudicante

O Adjudicatário
